Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA TRX SECURITIZADORA DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 47 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Razão Social: TRX Securitizadora S.A.

CNPJ: 11.716.471/0001-17

1 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

Nome: Felipe Gabriel Machado Cargnin

CPF: 039.944.359-27

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Marco Antônio Junqueira de Arantes

CPF: 047.892.039-30

Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Nome: Jonathans Fonseca Valenta

CPF: 301.210.428-39

Cargo: Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 60/21, atestando que:

a. Reviram o formulário de referência e que as informações nele contidas atendem ao disposto na Resolução CVM nº 60/21.

b. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo:

   i. Da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela TRX Securitizadora; e

   ii. Da situação econômico-financeira da TRX Securitizadora e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

As declarações dos diretores encontram-se na próxima página.

Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO DO DIRETOR

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro
Rio de Janeiro- RJ,
CEP 20159-900

Ref.: Formulário de Referência da TRX Securitizadora S.A.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no item 1.1 do Suplemento C à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, declaramos, para os devidos fins, que revimos o Formulário de Referência da **TRX Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.716.471/0001-17 ("TRX Securitizadora"), e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura de negócios, das políticas e das práticas adotadas, bem como da situação econômico-financeira da TRX Securitizadora e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

São Paulo, 31 de maio de 2024

Atenciosamente,

(Original assinado se encontra na sede da TRX Gestora à disposição)

Felipe Gabriel Machado Cargnin	**Marco Antônio Junqueira de Arantes**	**Jonathans Fonseca Valenta**
Diretor Presidente	Diretor de Relações com Investidores	Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

2 HISTÓRICO DA TRX SECURITIZADORA

2.1 Data de início de suas atividades

A concepção da TRX Securitizadora ocorreu em janeiro de 2010 pelos seus fundadores na época, que possuíam ampla experiência no mercado de capitais e no mercado imobiliário, sendo a TRX Securitizadora devidamente constituída em 11 de março do mesmo ano, quando seus atos constitutivos foram devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A TRX Securitizadora, originalmente denominada de TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., quando de sua constituição tinha o objetivo de desenvolver atividades como (i) a aquisição e securitização de recebíveis imobiliários; (ii) a emissão e colocação no mercado financeiro de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais aplicáveis; e (i) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários.

Em junho de 2015, a TRX Securitizadora alterou sua denominação para TRX Securitizadora S.A. (denominação atual) e expandiu seu objeto social para incluir as seguintes atividades: (i) aquisição e securitização de créditos imobiliários, títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, créditos e direitos creditórios do agronegócio, e títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio; (ii) aquisição e securitização de créditos em geral; (iii) emissão de CRIs e outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários; (iv) emissão de Certificados de Recebíveis de Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio; (v) emissão de outros títulos de crédito e/ou valores mobiliários; e (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros.

Por fim, desde a sua fundação em 2010, a TRX Securitizadora passou por uma série de mudanças societárias, evoluindo para a estrutura e composição societária atual, conforme apresentada no item 7.2 abaixo. Com cada mudança societária, a TRX Securitizadora buscou fortalecer sua governança corporativa e garantir a sustentabilidade de suas operações.

E função de decisões estratégias tomadas pelos seus acionistas, a TRX Securitizadora encontra-se em processo de encerramento planejado de suas atividades (*"phase out")*. Desta forma, há anos a TRX Securitizadora não realiza novas operações de aquisição e securitização de créditos em geral. O processo de *phase out* será concluído através do encerramento orgânico dos prazos de vencimento dos CRIS por ela emitidos e/ou por meio da cessão e transferência da gestão dos patrimônios separados atrelados aos referidos CRIs para outras companhias securitizadoras.

2.2 Número, volume e percentual de emissões:

a. Realizadas (100%).

A TRX Securitizadora emitiu 100% dos papeis propostos em 15 séries, conforme detalhado na tabela abaixo:

Série	Valor da Emissão (R$)	Quantidade Emitida	Valor Nominal Unitário (R$)
1ª Série	14.530.836,44	48	302.725,76
2ª Série	4.426.502,73	13	340.500,21
3ª Série	15.703.768,08	52	301.995,54
4ª Série	33.787.956,22	101	334.534,22
6ª Série	155.250.000,00	3.105	50.000,00
7ª Série	26.674.943,25	75	355.665,91
8ª Série	45.973.330,65	135	340.543,19
9ª Série	34.880.000,00	104	335.384,62
10ª Série	39.120.000,00	117	334.358,97
11ª Série	45.307.000,00	135	335.607,41
12ª Série	27.510.000,00	2.751	10.000,00
13ª Série	68.308.000,00	68.308	1.000,00
14ª Série	71.978.000,00	71.978	1.000,00
15ª Série	5.438.662,50	50	108.773,25
TOTAL	588.888.999,87	146.972	3.152.089,08

De todas as séries emitidas, as seguintes séries continuam em vigor e sob a gestão da TRX Securitizadora: 10ª, 11ª e 13ª.

b. Liquidadas no vencimento.

De todas as séries emitidas, as seguintes séries foram liquidadas em seus vencimentos originais: 1ª Série e 7ª Série.

c. Liquidadas antecipadamente (pré-pagamento).

De todas as séries emitidas, as seguintes séries foram liquidadas antecipadamente: 2ª Série, 3ª Série, 4ª Série, 6ª Série, 9ª Série, 12ª Série, 14ª Série e 15ª Série.

d. Em atraso e em fase de renegociação, reestruturação ou execução das garantias.

A 8ª série encontrava-se em atraso e em fase renegociação, mas fora transferida para a Habitasec Securitizadora S.A. ("Habitasec"), de modo que para qualquer atualização informacional, se faz necessário a verificação do Formulário de referência da Habitasec. A 10ª e 11ª Séries da TRX Securitizadora não se encontram em atraso, mas encontram-se em fase de negociação para transferência à Habitasec.

e. Inadimplidas e não pagas.

Com exceção da 8ª Série da TRX Securitizadora, que fora transferida à Habitasec, para as demais séries vigentes e sob gestão da TRX Securitizadora, não foram constatadas inadimplências.

3 RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS

3.1 Descrever os recursos humanos da TRX Securitizadora, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de acionistas do bloco de controle.

A TRX Securitizadora possui Controlador Individual, no caso, a AH Holding Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.890/0001-82 ("AH Holding"), detentora de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) das ações ordinárias e de seu capital, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos da organização conforme se verifica detalhadamente nos itens 7.1 e 7.2 abaixo.

b. Número de empregados.

A TRX Securitizadora atualmente conta com 5 (cinco) colaboradores, tendo em vista que se encontra em *phase out* e que não emite novos títulos há anos, bem como os títulos emitidos estão progredindo em direção ao encerramento orgânico (após o vencimento) e/ou em negociação para serem transferidos para outras companhias securitizadoras.

c. Número de terceirizados.

A TRX Securitizadora possui 1 (uma) empresa terceirizada, a Triaton Informática Ltda., empresa especializada na área tecnologia da informação, para suporte em toda sua área de tecnologia; bem como possui 2 (dois) assessores legais terceirizados, sendo (i) o KLA Advogados, para suporte na elaboração e formalização dos documentos jurídicos das operações de securitização e correlacionados; e (ii) o Velloza Advogados Associados, para suporte em todos assuntos relacionados a parte regulatória.

3.2 Descrever os recursos tecnológicos utilizados para controle das operações de securitização, incluindo os aspectos relacionados à segurança da informação e procedimentos de contingências.

A TRX Securitizadora reconhece a importância dos recursos tecnológicos avançados no controle eficiente das operações de securitização, em conformidade com as normas estabelecidas pela CVM e as melhores práticas do mercado financeiro e de capitais brasileiro, bem como com as políticas internas devidamente descritas no Manual da TRX Securitizadora.

Atualmente a TRX Securitizadora utiliza da seguinte infraestrutura de rede:

a. Servidores em *Cloud*;
b. Ambiente Mega;
c. Servidor de domínio sincronizado com o Azure;
d. Acesso remoto – Exclusivamente para utilização do Mega ERP; e
e. PABX – Asterisk em *Cloud.*

Além disto, a TRX Securitizadora utiliza ferramentas proprietárias, para atender às necessidades específicas do processo de securitização. Essas ferramentas permitem o monitoramento do ciclo de vida dos CRIs.

Segurança da Informação

A TRX Securitizadora adota a Política de Sigilo e Segurança da Informação, que tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos adotados pela TRX Securitizadora para fins de controle de acesso e uso de informações confidenciais, inclusive por meio do estabelecimento de regras para fins de utilização de equipamentos e e-mails, gravação de cópias de arquivos*, downloads* e

instalação de programas nos computadores, dentre outras, de modo a garantir proteção às informações confidenciais detidas pela TRX Securitizadora.

Procedimentos de Contingência

A TRX Securitizadora adota Política de Continuidade Negócios, que tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos adotados para fins de evitar riscos de descontinuidade operacional e, assim garantir o funcionamento operacional da TRX Securitizadora em relação às atividades essenciais diárias em caso de situações de emergência que impeçam o acesso ao escritório sede da TRX Securitizadora ou aos recursos tecnológico e humanos indispensáveis ao seu funcionamento normal. À vista disso, com isso, todos os colaboradores são aptos a trabalhar remotamente, fazendo uso de *notebooks* corporativos, por meio de rede virtualizada, de modo que os colaboradores estão aptos a executarem remotamente quaisquer uma das atividades essenciais diárias, sem necessidade de acesso físico ao escritório da TRX Securitizadora, conforme Plano de Ação Definido. O plano de continuidade é ativado em caso de situações de emergência, quando caracterizado o impedimento à execução das atividades essenciais diárias, na iminência de sua materialização ou caso tenha se materializado. Adicionalmente, são realizados Testes de Validação anualmente, para avaliar a eficácia do Plano de Continuidade e do Plano de Ação.

4 AUDITORES INDEPENDENTES DA TRX SECURITIZADORA E DOS PATRIMÔNIOS SEPARADOS

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar:

a. **Nome empresarial:** Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda. ("Baker Tilly").

b. **Nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail):**

- Henrique Premoli, Contador CRC 1SP-250.993/O-6, Sócio da Divisão de auditoria, *e-mail*: henrique.premoli@bakertillysp.com.br

- Leonardo Antoniazzi, Contador CRC 1SP-255.559/O-5, Diretor da Divisão de auditoria, *e-mail*: leonardo.antoniazzi@bakertillysp.com.br

c. **Data de contratação dos serviços:** Contratação realizada em 18 de abril de 2023, para a realização da auditória do exercício social de 2023 e dos Formulários de Informações trimestrais ("ITRs").

d. **Descrição dos serviços contratados:** A Baker Tilly foi contratada para realizar a auditoria das demonstrações contábeis da TRX Securitizadora, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem como a revisão dos ITRs, referentes aos trimestres encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2024, respectivamente, do exercício social de 2023, e auditoria das demonstrações contábeis individuais dos patrimônios separados, referentes as emissões de CRIs.

e. **Eventual substituição do auditor, informando: (i) justificativa da substituição; e (i) eventuais razões apresentadas pelo auditor em discordância da justificativa da companhia securitizadora para sua substituição, conforme regulamentação da CVM específica a respeito da matéria:**
Houve a substituição da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. ("Grant Thornton"), para os trabalhos de auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a realização de auditória da TRX Securitizadora pela Grant Thornton nos últimos 5 (cinco) anos, em atenção a obrigatoriedade de rotatividade dos auditores independentes, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

4.2 **Informar o montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados.**
A remuneração da Baker Tilly se divide em duas, referente a (i) auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 do patrimônio próprio da própria TRX Securitizadora, sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e (ii) de 4 (quatro) patrimônios separados (referente as séries 7ª, 10ª, 11ª e 13ª), no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 Informações das emissões da TRX Securitizadora

a. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização submetidas ao regime fiduciário.

O saldo devedor total, considerando as 3 séries vigentes sob gestão da TRX Securitizadora e submetidas ao regime fiduciário, totaliza o montante de R$ 117.107.968,29 (cento e dezessete milhões, cento e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

b. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização não submetidas ao regime fiduciário, se aplicável.

Não aplicável.

c. Evolução do estoque total de operações de securitização nos últimos 5 (cinco) anos até a data de referência (data-base: 31/12).

Abaixo, segue tabela com Saldo Devedor Consolidado de todas as séries vigentes no fechamento de cada ano:

Ano	Saldo Devedor Consolidado
2019	584.344.636,36
2020	409.139.367,82
2021	205.939.372,42
2022	170.783.551,65
2023	117.107.968,29

5.2 Informações financeiras da TRX Securitizadora, excluindo-se as suas emissões de securitização.

a. Total dos passivos para pagamento:

i. Até 30 dias;

R$ 12.827,00 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais).

ii. Até 90 dias;

R$ 0,00

iii. Até 180 dias;

R$ 0,00

iv. Até 360 dias; e

R$ 0,00

v. Após 360 dias.

R$ 15.353,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais)

b. Liquidez corrente (ativo circulante / passivo circulante).

(0,38).

c. Liquidez imediata (caixa e equivalentes / passivo circulante).

(0,08).

d. Liquidez geral [(ativo circulante + não circulante) / (passivo circulante + não circulante)].

(0,38).

e. Endividamento total (passivo circulante + não circulante / ativo).

(2,65)

f. Retorno sobre os ativos (lucro líquido / ativo total).

(-4,92).

g. Retorno sobre o patrimônio (lucro líquido / patrimônio líquido).

(2,97)

h. Impostos a recuperar total (R$).

R$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais).

i. Estimativa do prazo de recuperação dos impostos (R$):

i. Em até 1 ano;

R$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais).

ii. Em até 2 ano;

R$0,00

iii. Em até 3 ano;

R$0,00

iv. Entre 3-5 anos; e

R$0,00

v. Acima de 5 anos.

R$ 0,00

j. Índice (impostos a recuperar total / lucro líquido médio dos últimos 3 anos)

(-0,45)

6 ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela TRX Securitizadora, se for o caso destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A TRX Securitizadora não possui nenhum tipo de negócio e/ou prestação de serviços que não sejam compatíveis com suas atividades de securitização e emissão de títulos.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum da TRX Securitizadora e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Em relação a sua Controladora direta, a AH Holding, haja vista o objeto social da empresa, não há nenhum conflito de interesses em relação as atividades exercidas.

Conforme descrito no item 7.2, a TRX Securitizadora não possui sociedades controladas e/ou coligadas. Por outro lado, possui controle comum com outras sociedades.

A TRX Securitizadora possui controle comum com a TRX Gestora de Recursos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.362.610/0001-87 ("TRX Gestora"), que exerce a gestão de fundos de investimentos.

A TRX Securitizadora possui controle comum com a TRX Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.365/0001-20 ("TRX DI"), que desenvolve atividades de

consultoria imobiliária, prospecção e desenvolvimento imobiliário em alguns fundos de investimentos geridos pela TRX Gestora.

A TRX Securitizadora possui controle comum com a TRIX Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.838.878/0001-40 ("TRIX"), que exerce a gestão de carteiras administradas de valores mobiliários.

Nesse sentido, a TRX Securitizadora se sujeita, ao menos em tese, à ocorrência de situações de potencial conflito de interesse em relação às empresas que estão sob o controle comum, especificamente, no caso da TRX Gestora e da TRIX, como por exemplo, a compra de CRIs pelos fundos geridos pela TRX Gestora e pelos fundos que integram as carteiras administradas geridas pela TRIX, ou mesmo a securitização de créditos imobiliários cedidos pelos referidos fundos geridos pela TRX Gestora ou que integram as carteiras administradas geridas pela TRIX. Embora tal situação nunca tenha ocorrido, é certo que, em tais casos, conforme previsto nas normas de regulação e autorregulação aplicáveis, será necessário fazer o *disclaimer* sobre tal conflito ao cliente e o investimento somente será possível com a autorização expressa do cliente e a declaração de ciência sobre a situação de tal conflito.

Não há potenciais conflitos de interesses com a TRX DI, uma vez que os objetivos sociais e as atividades exercidas pelas empresas não se conversam.

c. Os controles implementados para segregação das atividades exercidas pelas demais pessoas jurídicas do seu grupo econômico.

Visando evitar circunstâncias e situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesses, os espaços físicos e os fluxos de informações entre as áreas da TRX Securitizadora são completamente segregados.

Nesse sentido, foram implantadas as seguintes formas de segregação dos espaços físicos e dos fluxos de informações entre as áreas acima citadas:

a. Segregação física e operacional: barreiras físicas e acústicas foram criadas para segregar as atividades das áreas, bloqueando certas interações intencionais ou não-intencionais entre os seus colaboradores.

b. Segregação eletrônica: TRX Securitizadora utiliza uma rede interna única; no entanto, o acesso e a visualização das áreas de armazenamento de dados e arquivos eletrônicos relacionados a cada área somente podem ser feitos por seus colaboradores, sem permissão de acesso e visualização pelos colaboradores das demais áreas; tal restrição de visualização e acesso é realizada por meio de um sistema de permissões de visualização e acesso individualizadas.
Além disto, a visualização e o acesso a dados e arquivos eletrônicos estão vinculados a um registro (*log*) de acesso que identifica qual membro da área visualizou ou acessou qual dado ou arquivo. A área de TI da TRX Securitizadora, sob orientação do Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, define e implementa a concessão de permissões de visualização e acesso a cada membro da TRX Securitizadora, monitorando a utilização de tais permissões em bases constantes.

Por fim, a utilização de sistemas de compartilhamento de dados e arquivos eletrônicos por meio de nuvens, para fins de compartilhamento de documentos relacionados às áreas, interna ou externamente, somente pode ser feita com autorização expressa do Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que deve ter acesso ao *link* de compartilhamento de documentos, sendo que tanto a solicitação como a autorização concedida poderão ser realizadas por e-mail.

7 GRUPO ECONÔMICO

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a TRX Securitizadora, indicando:

a. Todos os sócios controladores diretos e indiretos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo os percentuais de participação de cada no capital da TRX Securitizadora.

Controladora direta: AH Holding, sócia direta da TRX Securitizadora, detentora de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do capital social e Luiz Augusto Faria do Amaral, detentor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do capital social da TRX Securitizadora.

Controlador indireto: LAFA8 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.481/0001-09, detentora de 67% (sessenta e sete por cento) do capital social indireto e JAN8 Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.974.177/0001-17, detentora de 33% (trinta e três por cento) do capital social indireto da TRX Securitizadora.

Controlador indireto: Luiz Augusto Faria do Amaral, detentor de 67% (sessenta e sete por cento), tendo em vista ser o único sócio da LAFA8 Empreendimentos e Participações S.A., e José Alves Neto, detentor de 33% (trinta e três por cento), tendo em vista ser o único sócio da JAN8 Empreendimentos e Participações EIRELI.

b. Controladas e coligadas.

A TRX Securitizadora não possui empresas controladas e/ou coligadas, conforme se verifica no organograma do item 7.2 abaixo.

c. Participações da TRX Securitizadora em sociedades do grupo.

A TRX Securitizadora não possui participação em outras empresas do grupo, conforme se verifica no organograma do item 7.2 abaixo.

d. Participações societárias, iguais ou superiores a 5% (cinco por cento), de todos os sócios controladores em outras pessoas jurídicas, independentemente de estarem ou não relacionadas à TRX Securitizadora.

A sócia controladora AH Holding, não possui participação societária, igual ou superior a 5% (cinco por cento) em outras empresas do grupo.

O sócio controlador Luiz Augusto Faria do Amaral, possui participação societária superior a 5% (cinco por cento) em outras empresas, conforme disposto no itens “e” e 7.2 abaixo.

e. Sob controle comum em relação à TRX Securitizadora.

TRX Investimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.565.528/0001-55;

TRIX Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.838.878/0001-40; e

TRX Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.365/0001-20.

7.2 Inserir organograma do grupo econômico em que se insere a TRX Securitizadora.

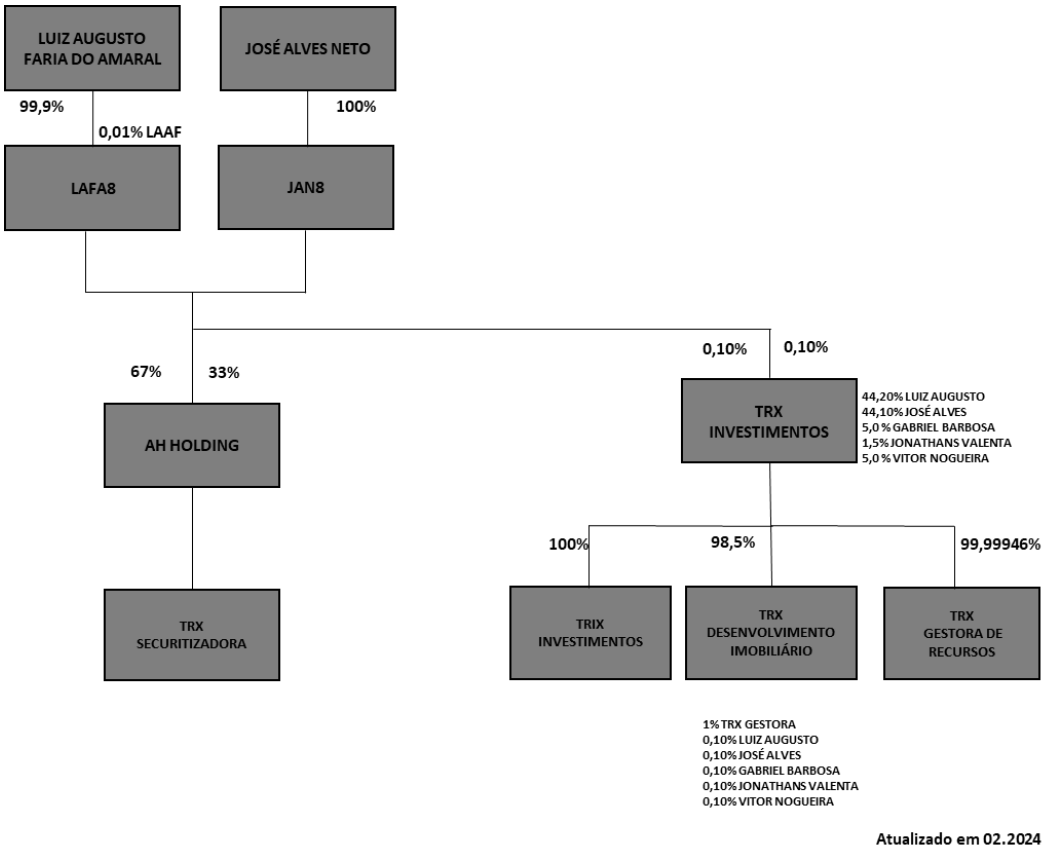

8 ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

8.1 Descrever a estrutura administrativa da TRX Securitizadora, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico.

A Administração da Companhia é exercida por um (i) Conselho de Administração, constituído por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral, para mandato de 2 (dois) anos; (ii) uma Diretoria, composta por 3 (três) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um)

Diretor de Relações com Investidores e (1) Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para mandato de 2 (dois) anos; e (iii) sendo facultada a instalação de Conselho Fiscal, não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará tão-somente nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei.

O Estatuto Social define as atribuições e competências de cada órgão na seguinte forma:

Em relação Conselho de Administração

Nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), compete especificamente:

I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 Lei das Sociedades por Ações;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

VIII – autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e

IX - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

Em relação a Diretoria

O Estatuto Social da Companhia estabelece em seu artigo 16, parágrafos, as competências e atribuições de cada um dos Diretores, as quais são detalhadas no subitem "c" abaixo.

Em relação ao Conselho Fiscal

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, compete especificamente:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e

VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

- Comitê de Compliance

Atribuições: (i) Definir a estratégia e aprovar o programa de Compliance da TRX Securitizadora; (ii) Aprovar manuais internos de compliance, o Código de Ética e outras

normas e regulamentos referentes à política de compliance da TRX Securitizadora; (iii) Recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iv) Aprovar indicações de colaboradores que comporão a área de compliance, conforme aplicável à TRX Securitizadora; (v) Avocar quaisquer matérias envolvendo o programa de compliance, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas); e (vi) Avocar quaisquer matérias envolvendo conflitos de interesses.

Reuniões: Ordinária Anual e Extraordinárias sempre que necessário. Podendo ocorrer com menor frequência, tendo em vista o atual momento de *phase out*.
Registro de decisões: Ata.

- Comitê de Risco

Atribuições: (i) Definir a estratégia e aprovar o programa de gestão de risco da TRX Securitizadora; (ii) Aprovar manuais internos de risco; (iii) Recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iv) Aprovar indicações de colaboradores que comporão a área de risco, conforme aplicável à TRX Securitizadora; (v) Rever relatórios de risco, receber notícia de violações a limites e parâmetros e determinar medidas corretivas; e (v) Avocar quaisquer matérias envolvendo gestão de riscos.

Reuniões: Mensais e Extraordinárias sempre que necessário. Podendo ocorrer com menor frequência, tendo em vista o atual momento de *phase out*.
Registro de decisões: Ata.

- Comitê de Investimentos

Atribuições: (i) Analisar os investimentos propostos pelas empresas do grupo e validar andamento dos negócios existentes e (ii) Amparar a tomada de decisão do Conselho de Administração (C.A.) sobre novos negócios e negócios em andamento.

Reuniões: Semanais e Extraordinárias sempre que necessário. Podendo ocorrer com menor frequência, tendo em vista o atual momento de *phase out*.

Registro de decisões: Ata.

c. **Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.**

As competências dos diretores da TRX Securitizadora estão descritas no Artigo 16 do Estatuto Social.

Em relação ao Diretor Presidente:

Nos termos do Artigo 16, § 1º do Estatuto Social, compete especificamente:

I – Submeter à aprovação do Conselho de Administração as matérias propostas pela Diretoria;

II – Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores;

III – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;

VI – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas e jurídica da Companhia; e

VII – Exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Em relação ao Diretor de Relações com Investidores:

Nos termos do Artigo 16, § 2º do Estatuto Social, compete especificamente:

I – Observar e cumprir as disposições legais afetas a seu cargo na forma da lei aplicável;

II – Exercer as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CVM nº 80/22 e pela Resolução da CVM nº 60/21, conforme alteradas, assim como qualquer outo normativo aplicável ao cargo;

III – Substituir o Diretor Presidente, nos casos de ausências e impedimentos deste; e

IV – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Em relação ao Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro:

Nos termos do Artigo 16, § 3º do Estatuto Social, compete especificamente:

I – Observar e cumprir as disposições legais afetas a seu cargo na forma da lei aplicável;

II – Exercer as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução da CVM nº 60/21 e pela Resolução da CVM nº 50/21, conforme alteradas, assim como qualquer outo normativo aplicável ao cargo; e

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

8.2 Inserir organograma da estrutura administrativa da TRX Securitizadora compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

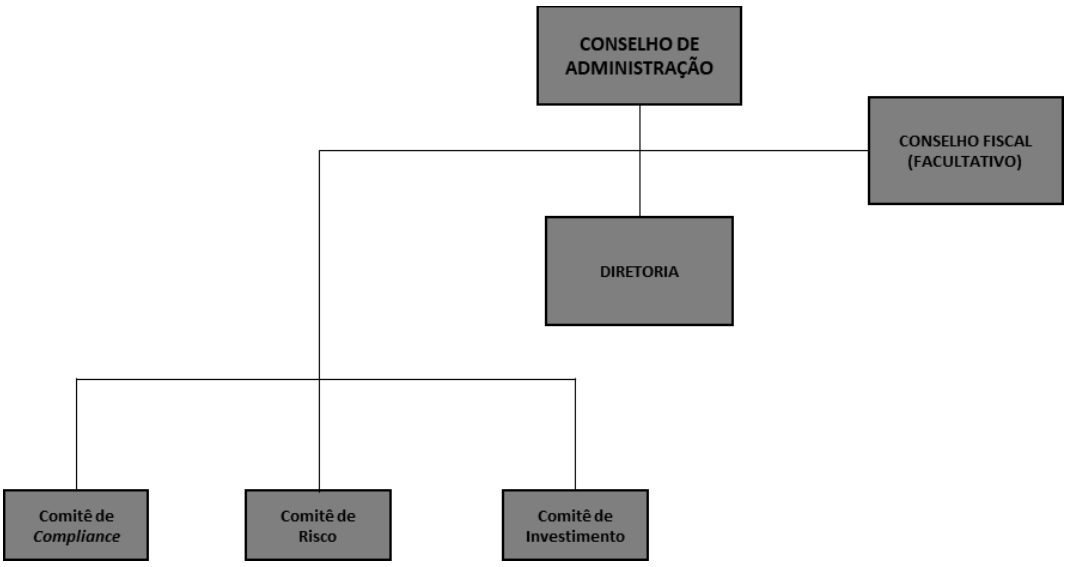

8.3 Em relação a cada um dos diretores, indicar, em forma de tabela: (a) nomes, (b) idades, (c) profissões, (d) CPF ou números dos passaportes, (e) cargos ocupados, (f) datas das posses, (g) prazos dos mandatos, se for o caso, e (h) outros cargos ou funções exercidas na TRX Securitizadora, se for o caso.

Nome	Felipe Gabriel Machado Cargnin
Idade	41
Profissão	Advogado
CPF	039.944.359-27

Cargo Ocupado	Diretor Presidente
Data da Posse	19 de outubro de 2023
Prazo do Mandato	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas na TRX Securitizadora	Não aplicável

Nome	Marco Antônio Junqueira de Arantes
Idade	39
Profissão	Advogado
CPF	047.892.039-30
Cargo Ocupado	Diretor de Relações com Investidores
Data da Posse	19 de outubro de 2023
Prazo do Mandato	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas na TRX Securitizadora	Não aplicável

Nome	Jonathans Fonseca Valenta
Idade	41 anos
Profissão	Economista
CPF	301.210.428-39
Cargo Ocupado	Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
Data da Posse	2 anos
Prazo do Mandato	19 de outubro de 2023
Outros cargos ou funções exercidas na TRX Securitizadora	Não aplicável

i. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

i. Qualquer condenação criminal;

Nenhum dos diretores incorreram em condenação no âmbito criminal.

ii. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e

Nenhum dos diretores incorreram em condenação no âmbito da administrativo da CVM.

iii. Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nenhum dos diretores incorreram em condenação transitada em julgado, na esfera judicial e/ou administrativa, bem como não foram suspensos ou inabilitados para a prática de suas atividades profissionais.

j. Currículo, contendo as seguintes informações:

i. Cursos concluídos;

ii. Aprovação em exame de certificação profissional; e

- Principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando: (i) nome da Empresa, (ii) cargo e funções inerentes ao cargo, (iii) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, e (iv) datas de entrada e saída do cargo.

Em relação ao Diretor Presidente: Felipe Gabriel Machado Cargnin.

i. Cursos concluídos: Bacharel em Direito (Unisul), Especialização em Direito Processual Civil (IBDP) e *Corporate Law LL.M* (FGV).
ii. Aprovação em exame de certificação profissional: OAB e IBGC.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da Empresa: Mourão Campos, Fernandez, Cargnin e Zanatta Sociedade de Advogados
- Cargo e funções inerentes ao cargo: Sócio. Responsável pela implementação e gestão dos projetos de representação legal e governança corporativa dentro da firma.
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Representação legal de empresas estrangeiras no Brasil.
- Datas de entrada e saída do cargo: fevereiro de 2012 até atualmente.

Em relação ao Diretor de Relações com Investidores: Marco Antônio Junqueira de Arantes.

i. Cursos concluídos: Bacharel em Comunicação Social, Bacharel em Direito (UFSC), Especialização em Direito Tributário (IBET).
ii. Aprovação em exame de certificação profissional: OAB
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da Empresa: Borges & Almeida Sociedade de Advogados
- Cargo e funções inerentes ao cargo: Sócio. Responsável pela área de contencioso cível.
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Aconselhamento jurídico (consultivo e contencioso) a empresas do setor de energia, predominantemente.
- Datas de entrada e saída do cargo: março de 2013 a março de 2020.

- Nome da Empresa: Mourão Campos, Fernandez, Cargnin e Zanatta Sociedade de Advogados
- Cargo e funções inerentes ao cargo: Sócio. Responsável pelo acompanhamento das empresas estrangeiras com atuação no país, traduzindo ao investidor estrangeiro o intrincado cenário jurídico brasileiro com foco no compliance e governança corporativa.
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Representação legal de empresas estrangeiras no Brasil.
- Datas de entrada e saída do cargo: março de 2020 até atualmente.

Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro: Jonathans Fonseca Valenta.

i. Cursos concluídos: Técnico em Contabilidade, Bacharel em Ciências Econômicas (UNINOVE), Curso de Controladoria de Gestão (FECAP), Curso de Finanças, Investimentos e *Banking* (PUC-RS), Curso de *Real Estate* - Economia Setorial e Mercados (USP).
ii. Aprovação em exame de certificação profissional: CRC.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da Empresa: TRX Investimentos
- Cargo e funções inerentes ao cargo: Sócio da TRX Investimentos. *Controller*, Membro do corpo de Comitê de investimentos.
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Responsável pelas áreas Financeira e Controladoria, Portfólio e SGQ.
- Datas de entrada e saída do cargo: outubro de 2018 até atualmente.

8.4 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a administração das operações de securitização, incluindo:

a. Quantidade de profissionais.

Atualmente a TRX Securitizadora possui 5 (cinco) colaboradores, tendo em vista que se encontra em *phase out*, não emite novos título há anos, bem como os títulos emitidos estão progredindo em direção ao encerramento orgânico (após o vencimento) e/ou estão sendo transferidos para outras companhias securitizadoras. A TRX Securitizadora conta, adicionalmente, com os prestadores de serviços terceirizados mencionados no item 3.1, "c" acima.

A administração das operações de securitização é realizada em conjunto por todas as áreas da TRX Securitizadora, sendo composta pelos 3 (três) diretores (Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores e Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), 1 (um) advogado e 1 (um) analista.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Os três diretores desempenham papéis-chave na condução estratégica e na tomada de decisões da TRX Securitizadora, bem como as atribuições descritas no item 8.1, "c" acima.

O advogado desempenha um papel fundamental no aspecto jurídico das operações de securitização. Ele analisa contratos, elabora pareceres legais, assegura a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e assessora a empresa em questões jurídicas relacionadas às operações, bem como coordena os assessores legai mencionados no item 3.1, "c" acima.

Por fim, o analista desempenha um papel fundamental na parte de *back office* da TRX Securitizadora, atuando nas funções administrativas e de suporte em todas as etapas das operações de securitização, bem como coletando e analisando dados, e fornece informações relevantes para a tomada de decisões sobre todos os CRIs colocados no mercado.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

São utilizados sistemas proprietários de controle de processos de fluxos, sistemas comerciais de controle de documentos e sistemas customizados de controle para cada operação de Securitização. Além disto, conta-se com o apoio dos assessores legais contratados mencionados no item 3.1, "c" acima, para todas as rotinas e os procedimentos envolvidos. Adicionalmente, cumpre ressaltar que diversas obrigações referentes as rotinas e os procedimentos envolvidos

na operação de securitização, são originárias dos demais participantes da operação, como agente fiduciário por exemplo.

8.5 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais.

Atualmente a TRX Securitizadora possui 5 (cinco) colaboradores, tendo em vista que se encontra em *phase out*, não emite novos títulos há anos, bem como os títulos emitidos estão progredindo em direção ao encerramento orgânico (após o vencimento) e/ou estão sendo transferidos para outras companhias securitizadoras. A TRX Securitizadora conta, adicionalmente, com 2 (dois) assessores legais terceirizados, sendo o KLA Advogados e o Velloza Advogados Associados, para suporte na verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização.

A verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados é realizada em conjunto por todas as áreas da TRX Securitizadora, sendo composta pelos 3 (três) diretores (Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores e Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), 1 (um) advogado e 1 (um) analista.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Os três diretores desempenham papéis-chave na condução estratégica e na tomada de decisões da securitizadora, bem como as atribuições descritas no item 8.1, “c” acima.

O advogado tem como principal responsabilidade assegurar que todas as atividades da TRX Securitizadora estejam em conformidade com as normas, regulamentações e autorregulações aplicáveis. Ele analisa e interpreta as leis aplicáveis à securitização, acompanha as mudanças regulatórias, elabora e revisa contratos, e fornece orientações jurídicas para garantir que as operações estejam em conformidade com as normas vigentes. Além disso, o advogado também é responsável por revisar e aprovar os contratos firmados com terceiros, garantindo que eles

atendam aos requisitos legais e regulatórios. Adicionalmente, ele também coordena a atuação dos assessores legais terceirizados mencionados no item "a" acima.

O analista desempenha um papel crucial na fiscalização dos serviços prestados pelos prestadores de serviços contratados, bem como acompanhamento das atualizações normativas. Ele realiza análises dos relatórios e documentações fornecidas pelos prestadores de serviços, verificando se eles estão cumprindo adequadamente suas obrigações contratuais e atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela TRX Securitizadora, pela regulamentação aplicável e pelo mercado em geral. O analista também monitora os prazos, realiza avaliações de risco e qualidade dos serviços prestados, e relata qualquer não conformidade ou problema identificado à equipe de gestão da TRX Securitizadora.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

São utilizados sistemas proprietários de controle de processos de fluxos, sistemas comerciais de controle de documentos e sistemas customizados de controle para cada operação de securitização. Além disto, conta-se com o apoio dos assessores legais contratados mencionados no item 3.1, "c" acima, para todas as rotinas e os procedimentos envolvidos. Adicionalmente, cumpre ressaltar que diversas obrigações referentes as rotinas e os procedimentos envolvidos na operação de securitização, são originárias dos demais participantes da operação, como agente fiduciário por exemplo.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

A TRX Securitizadora garante a independência do trabalho conforme descrito no item 6.1, "c" acima, por meio da autonomia concedida às áreas, além da segregação física e eletrônica das áreas e de seus respectivos colaboradores.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a seleção, monitoramento e cobrança de recebíveis, formalização de garantias e formalização de operações de securitização, incluindo:

a. Quantidade de profissionais.

Atualmente a TRX Securitizadora possui 5 (cinco) colaboradores, tendo em vista que se encontra em *phase out*, não emite novos títulos há anos, bem como os títulos emitidos estão progredindo

em direção ao encerramento orgânico (após o vencimento) e/ou estão sendo transferidos para outras companhias securitizadoras. A TRX Securitizadora conta, adicionalmente, com 2 (dois) assessores legais terceirizados, sendo o KLA Advogados e o Velloza Advogados Associados, para suporte na formalização de garantias e formalização de operações de securitização.

Tendo em vista encontrar-se em *phase out*, a TRX Securitizadora não atua na seleção de novos recebíveis, nem na formalização de novas operações de securitização e suas garantias. O monitoramento e cobrança dos recebíveis das séries existentes é realizada em conjunto por todas as áreas da TRX Securitizadora, sendo composta pelos 3 (três) diretores (Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores e Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), 1 (um) advogado e 1 (um) analista.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Os três diretores desempenham papéis-chave na condução estratégica e na tomada de decisões da securitizadora, bem como as atribuições descritas no item 8.1, "c" acima.

O advogado tem como principal responsabilidade a análise e a formalização dos contratos das operações de securitização, bem como a verificação da conformidade legal e regulatória de todas as etapas do processo. Ele assegura que todos os documentos e termos estejam em conformidade com as leis aplicáveis, avalia os riscos legais envolvidos e oferece aconselhamento jurídico em relação à formalização das operações, além de coordenar a atuação dos assessores legais terceirizados mencionados no item "a" acima. Por fim, o advogado é responsável por garantir que as garantias associadas aos recebíveis estejam devidamente formalizadas e protejam os interesses da securitizadora.

O analista, desempenha um papel crucial no monitoramento dos recebíveis securitizados pela TRX Securitizadora. Ele realiza análises detalhadas dos dados financeiros, históricos de pagamento e informações relevantes dos recebíveis, a fim de avaliar sua qualidade, risco e potencial de retorno. O analista também é responsável pelo acompanhamento contínuo do desempenho dos recebíveis, garantindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com os termos contratuais e acionando ações de cobrança quando necessário.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

O monitoramento e cobrança dos recebíveis das séries existentes é realizada pela área financeira da TRX Securitizadora, sob a gestão do Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro..

8.7 Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de títulos de securitização de sua emissão, incluindo:

a. Quantidade de profissionais.

Não aplicável, pois a TRX Securitizadora não está habilitada para distribuição de cotas, bem como a distribuição de títulos de securitização não está no escopo de seu objeto social. Desta forma, as distribuições sempre ocorreram por meio de prestadores de serviços contratados para esse fim específico no âmbito de cada operação.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no tem "a" acima.

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no tem "a" acima.

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no tem "a" acima.

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no tem "a" acima.

9 REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

9.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.

A TRX Securitizadora adota Política de Contração em Nome e Benefício, que dispõe que para fins da contratação de terceiros para lhe prestar serviços em nome e benefício próprio, a TRX Securitizadora, por meio de todas as suas áreas internas contratantes, observará sempre os

critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, validade de licenças de funcionamento, prazo de entrega, preço e condições de pagamento e a idoneidade reputacional dos terceiros contratados, inclusive a aderência dos referidos terceiros contratados às demais políticas internas adotadas pela TRX Securitizadora, sem prejuízo da verificação de outros critérios que vierem a ser adotados pela TRX Securitizadora, a qualquer tempo. A verificação do atendimento das condições acima previstas será realizada através da análise de dados e informações obtidos diretamente junto aos próprios terceiros ou por meio de pesquisa de dados e informações públicas, além de eventuais visitas à sede dos terceiros contratados, bem como de quaisquer outros procedimentos que a TRX Securitizadora vier a julgar necessários, a qualquer tempo, para validação das condições acima previstas. As verificações serão realizadas em conjunto entre as áreas internas contratantes e a Área de Jurídico e *Compliance*.

9.2 Descrever a política de negociação de que trata o art. 17, VI, da Resolução CVM nº 60/21.

Conforme estabelecido pelo Manual da TRX Securitizadora, a companhia não impõe restrições quanto aos tipos, modalidades e volumes de investimentos pessoais por parte de seus colaboradores (leia-se administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria companhia), que possuem liberdade para definirem e gerirem seus investimentos pessoais. Entretanto, os investimentos pessoais efetuados pelos colaboradores da TRX Securitizadora, sejam em relação aos seus títulos emitidos, sejam em relação a outros veículos de investimentos, produtos de investimentos ou empresas alheios à TRX Securitizadora, devem ser sempre norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela TRX Securitizadora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A TRX Securitizadora não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de "*Insider Trading*" (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de "*Front Running*" (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Não obstante a liberdade conferida a seus colaboradores para definirem e gerirem seus investimentos pessoais, a TRX Securitizadora relaciona em seu Manual situações detalhadas em

que os seus colaboradores estarão terminantemente proibidos de venderem ou comprarem valores mobiliários de emissão da TRX Securitizadora ou de outros veículos de investimentos ou empresas com os quais a TRX Securitizadora esteja se relacionando.

Sem prejuízo das situações proibidas, acima relacionadas, os Diretores, conforme suas atribuições, em função da apuração de determinadas circunstâncias específicas que possam caracterizar conflito de interesses, poderão, a seu exclusivo critério, circular comunicados internos proibindo outras situações não expressamente prevista no Manual.

Nas exceções das hipóteses acima previstas, em relação às quais determinada venda e compra dependam de expressa, formal e prévia autorização pelos Diretores, tal autorização poderá ser solicitada pelo colaborador da TRX Securitizadora e conferida pelos Diretores por meio de e-mail, no qual deverão estar consignados os motivos e as quantidades das solicitadas e das autorizações. As autorizações, quando concedidas pelos Diretores, terão validade de 3 (três) dias úteis a contar dia da sua concessão, após o que restará absolutamente revogada e sem efeito. Caso a venda e compra não seja concluída pelo colaborador da TRX Securitizadora dentro deste prazo, nova autorização deverá ser solicitada aos Diretores.

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse relacionada a investimentos pessoais por parte de colaboradores da TRX Securitizadora, conforme previsto acima, ainda que potencial, os colaboradores da TRX Securitizadora ficarão obrigados a não realizarem a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, deverão notificar imediatamente e por escrito os Diretores.

Os colaboradores da TRX Securitizadora se comprometem a fornecer aos Diretores, sempre que solicitado, informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços. Ademais, ao ingressar na TRX Securitizadora, os colaboradores devem reportar os seus investimentos pessoais por meio do Declaração de Investimentos Pessoais, conforme modelo anexo ao Manual da TRX Securitizadora.

Do mesmo modo, anualmente, na data a ser definida pelos Diretores, a referida Declaração de Investimentos Pessoais deverá ser atualizada. Somente os Diretores poderão ter acesso às

informações prestadas pelo colaborador da TRX Securitizadora em relação a seus investimentos pessoais. No entanto, conforme orientação da CVM, os colaboradores das TRX Securitizadora autorizam a TRX Securitizadora a divulgar, caso necessário, informações sobre venda e compra de valores mobiliários da companhia.

9.3 Descrever os mecanismos de controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores, assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

Conforme estabelecido pelo Manual da TRX Securitizadora, todas as informações que se referem a dados, sistemas, estratégias, posições e demais informações relacionadas à TRX Securitizadora e seus negócios e operações internas, aos seus clientes investidores, pela sua natureza e/ou em decorrências das normas regulatórias em vigor, sejam confidenciais, serão tratadas como tal pela TRX Securitizadora e por seus colaboradores, as quais serão utilizadas apenas para o desempenho das atribuições da TRX Securitizadora e sempre em benefício dos interesses destes e de seus clientes investidores ou ainda da TRX Securitizadora, conforme o caso.

A fim de estabelecer as regras, termos e condições acerca das obrigações de sigilo e confidencialidade de referidas informações confidenciais, as regras para tratamento nos casos de eventual divulgação indevida ou vazamento de referidas informações confidenciais e, ainda, as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade de referida informações confidenciais, a TRX Securitizadora instituiu e adotou a Política de Sigilo e Confidencialidade, aplicável a todos os seus colaboradores, a qual deve ser lida, interpretada e aplicada em conjunto com a presente política.

Por fim, os colaboradores da TRX Securitizadora, quando de sua contratação, assinaram Termo de Confidencialidade, pelo qual se obrigaram, entre outras coisas, a proteger a confidencialidade das informações a que tiverem acesso enquanto no exercício de suas funções na TRX Securitizadora, cuja obrigação perdurará durante certo período após terem deixado a TRX Securitizadora.

9.4 Descrever os planos de contingência e continuidade de negócios.

A TRX Securitizadora adota a Política de Continuidade Negócios, que tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos adotados para fins de evitar riscos de descontinuidade operacional e, assim garantir o funcionamento operacional da TRX Securitizadora em relação às atividades essenciais diárias em caso de situações de emergência que impeçam o acesso ao escritório sede da TRX Securitizadora ou aos recursos tecnológico e humanos indispensáveis ao seu funcionamento normal. À vista disso, com isso, todos os colaboradores são aptos a trabalhar remotamente, fazendo uso de notebooks corporativos, por meio de rede virtualizada, de modo que os colaboradores estão aptos a executarem remotamente quaisquer uma das atividades essenciais diárias, sem necessidade de acesso físico ao escritório da TRX Securitizadora, conforme Plano de Ação Definido. O plano de continuidade é ativado em caso de situações de emergência, quando caracterizado o impedimento à execução das atividades essenciais diárias, na iminência de sua materialização ou caso tenha se materializado. Adicionalmente, são realizados Testes de Validação anualmente, para avaliar a eficácia do Plano de Continuidade e do Plano de Ação.

9.5 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 19 da Resolução CVM nº 60/21.

Conforme estabelecido pelo Manual da TRX Securitizadora, a política de *Compliance* e Controles Internos tem por objetivo estabelecer a cultura de compliance adotada pela TRX Securitizadora, pela qual exige-se que todos os seus colaboradores, indistintamente, cumpram integralmente com todas as disposições contidas no Manual TRX Securitizadora, nas suas políticas internas, na regulamentação vigente baixada pela CVM e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código Anbima"), bem como definir os procedimentos internos adotados pela TRX Securitizadora de modo a garantir o cumprimento permanente do disposto no referido Manual TRX Securitizadora TRX, nas referidas políticas internas, na regulamentação vigente e Código Anbima.

Adicionalmente, conforme estabelecido pelo Manual da TRX Securitizadora, existem Políticas Operacionais que regram a forma como a TRX Securitizadora atua em relação a diversos temas operacionais, aplicáveis ao art. 19 da Resolução CVM nº 60/21. Incluem-se nesta categoria, o Código de Ética e Conduta, a Política de Contratação de Prestadores de Serviço, a Política de Contratação, Promoção e Desligamento de Membros da TRX Securitizadora, a Política de

Treinamentos, sem prejuízo de outras que possam vir a ser futura e eventualmente criadas, até a conclusão do processo de *phase out*.

9.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 43 da Resolução CVM nº 60/21, caso decida atuar na distribuição de títulos de securitização de sua emissão.

A TRX Securitizadora não atua e não é habilitada para a distribuição de títulos de securitização de sua emissão.

9.7 Endereço da página da TRX Securitizadora na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 46 da Resolução CVM nº 60/21.

Os documentos exigidos pelo art. 46 da Resolução CVM nº 60/21, conforme aplicável, podem ser encontrados no site: https://www.trx.com.br/securitizadora/.

10 RECEITAS

10.1 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente em decorrência de:

a. Receitas fixas com a administração dos patrimônios separados e demais emissões.

100% (cem por cento).

b. Receitas de *spread* ou provenientes de "sobras" dos patrimônios separados e demais emissões.

0,00%.

c. Receitas por serviços de estruturação.

0,00%.

d. Receitas de emissão/distribuição.

0,00%.

e. Receitas provenientes das aplicações financeiras próprias.

0,00%.

f. Outras receitas: discriminar.

Não há outras receitas auferidas nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.

11 CONTINGÊNCIAS

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a TRX Securitizadora figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. Principais fatos.

A TRX Securitizadora não é parte em qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral em que o emissor ou suas controladas sejam parte, dentre eles trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e que não esteja sob sigilo e/ou seja relevante para os negócios da companhia.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item “a” acima.

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela atividade de securitização figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos.

A TRX Securitizadora não é parte em qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral em que o emissor ou suas controladas sejam parte, dentre eles trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e que não esteja sob sigilo e/ou seja relevante para os negócios da companhia.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item “a” acima.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não existem outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores de qualquer modo relacionado à TRX Securitizadora.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a TRX Securitizadora tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos.

A TRX Securitizadora não foi parte passiva em qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral em que tenha sido condenada, e que não esteja sob sigilo e/ou seja relevante para os negócios da companhia.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

12 COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

12.1 Os diretores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais da TRX Securitizadora, incluindo a sua estrutura de capital.

A diretoria entende que a TRX Securitizadora apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações até a conclusão do seu processo de *phase out*. As receitas recorrentes geradas são plenamente capazes de fazer frente às despesas e aos demais custos da companhia durante o processo de *phase out*. Adicionalmente, o capital da TRX Securitizadora (individual) é formado apenas por capital privado, na forma disposta nos itens 7.1 e 7.2 acima, de forma que o capital social está salvaguardado dentro do próprio grupo, evitando quaisquer controvérsias societárias. Por fim, em relação à possibilidade de os acionistas da TRX Securitizadora efetuarem o resgate das ações de que são titulares, não há previsão no Estatuto Social neste sentido, de modo que as ações não são resgatáveis, o que traz ainda mais segurança para a companhia.

b. Desempenho de cada série com regime fiduciário, comparando o desempenho esperado e o realizado no período.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, considerando que os papéis se tratam de um título de Renda Fixa, e que não houve nenhum descasamento de pagamentos e/ou índices em relação ao que foi contratado inicialmente para as séries vigentes, podemos considerar que o desempenho está em linha com o previsto no Termo de Securitização de cada operação.

c. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgão.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item. A TRX Securitizadora tem o compromisso de conduzir suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis, normas de regulação e autorregulação aplicáveis. A TRX Securitizadora não sofreu punições decorrentes de processos administrativos, e seus diretores cumprem os requisitos legais para ocupar seus cargos. A TRX Securitizadora está comprometida em manter a integridade e a transparência em todas as suas operações, inclusive, durante o *phase out*.

d. Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item. A TRX Securitizadora tem o compromisso de conduzir suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A TRX Securitizadora não tem condenações por nenhum dos crimes mencionados, e seus diretores cumprem os requisitos legais para ocupar

seus cargos. A TRX Securitizadora está comprometida em manter a integridade e a transparência em todas as suas operações, inclusive, durante o *phase out*.

e. Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item. A TRX Securitizadora não possui impedimentos para administrar seus bens ou dispor deles em razão de decisões judiciais ou administrativas. Os diretores da TRX Securitizadora têm plena capacidade para gerir e dispor dos ativos da empresa de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes, conforme aplicável. A TRX Securitizadora está em conformidade com todas as obrigações legais, regulatórias e autorregulatórias que a permitem exercer suas funções de forma adequada e eficiente.

f. Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito e títulos contra si levados a protesto.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item. Pois, atualmente, não há inclusão da TRX Securitizadora nos cadastros de serviços de proteção ao crédito, nem temos títulos protestados contra a companhia. A TRX Securitizadora mantém um bom histórico de crédito e se esforça para honrar suas obrigações financeiras de maneira pontual. A TRX Securitizadora se preocupa com a manutenção de uma reputação sólida e confiável no mercado. Assim, a TRX Securitizadora trabalha de forma diligente para preservar relacionamentos comerciais saudáveis e evitar qualquer tipo de restrição relacionada ao crédito ou protestos de títulos, ainda mais durante o momento de *phase out.*

g. Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item. A TRX Securitizadora atualmente não está incluída na relação de comitentes inadimplentes de nenhuma entidade administradora de mercado organizado. A TRX Securitizadora mantém uma conduta financeira responsável e cumpre suas obrigações contratuais de maneira adequada. A TRX Securitizadora está comprometida em seguir as melhores práticas do mercado e em manter relacionamentos sólidos e confiáveis com seus parceiros comerciais, cliente e investidores. A garantia da reputação positiva é uma prioridade para a TRX Securitizadora, que trabalha

constantemente para evitar qualquer tipo de inadimplência ou restrição em relação às entidades administradoras de mercado organizado, inclusive, nesse momento de *phase out*.

13 ASSEMBLEIAS

13.1 Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias especiais de investidores, indicando:

a. Endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia estarão à disposição dos investidores para análise.

Os documentos relativos às AGTs serão encaminhados diretamente aos Titulares de CRIs via e-mail indicado no respectivo boletim de subscrição, bem como serão disponibilizados no site da TRX Securitizadora e do agente fiduciário, conforme aplicável, sempre respeitando as formalidades previstas na lei e no Termo de Securitização dos CRIs.

b. Formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por investidores, indicando se o emissora TRX Securitizadora exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada e se o emissora TRX Securitizadora admite procurações outorgadas por investidores por meio eletrônico.

As formalidades necessárias sempre estarão previstas nos Termos de Securitização dos CRIs. No entanto, os titulares de CRIs poderão ser representados nas AGTs por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, sempre respeitando as formalidades previstas na lei e no Termo de Securitização dos CRIs.

c. Se a TRX Securitizadora disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias.

A TRX Securitizadora não disponibilizará fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores as AGTs.

d. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância.

Mais detalhes sobre regras, políticas e práticas relativas às assembleias especiais de investidores, estão disponíveis no Termo de Securitização de cada CRI, tendo em vista a particularidade de cada operação, sempre respeitando as formalidades previstas na lei e no Termo de Securitização dos CRIs.